LEI Nº 4.808, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º . Fica instituída a "Semana Municipal do Produtor Rural", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, com a realização de sessão solene na Câmara Municipal, na qual serão homenageados os produtores rurais do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único. Os produtores rurais homenageados serão indicados pelos Vereadores, sendo permitido a cada Vereador indicar um produtor a cada ano.

Art. 2º. Durante a Semana do Produtor Rural o Poder Executivo desenvolverá eventos e atividades diversas voltadas para o produtor rural.

Art. 3º . As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CESAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal